



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.621, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

(Projeto de Lei nº 36/2014, de autoria da Mesa da Diretora)

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários são majorados em 6% (seis por cento), apresentando os seguintes valores:

I- Prefeito.....	R\$22.328,61
II- Vice-Prefeito.....	R\$11.164,30
III- Secretários.....	R\$14.105,94

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2014.

Pindamonhangaba, 18 de março de 2014.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Domingos Geraldo Botan
Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 18

de março de 2014.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app